



18 04 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Certifico que este Ato foi Publicado em  
03/08/2018, na pág. 55  
da edição nº 1068, do DOM/ES.  
Mat. Servidor 4589

PORTARIA Nº 1.001/2018

### NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidores nos processos administrativos nº 001442/2018, 001569/2018, 001620/2018, 001639/2018, 001691/2018.

Resolve:

**Art. 1º** Nomear como fiscais das atas de registro de preços abaixo especificadas, com prazo de vigência iniciando-se em 30 de julho de 2018 encerrando-se em 30 de julho de 2019, cujo objeto é o **Fornecimento de Lanches, Marmitex e Refeições**, os Servidores indicados:

**SEMUS:** CAMILA CIURLETTI - Matrícula nº 004552

**SEMAMA:** ELISABETH DE SOUZA - Matrícula nº 000051

**SEMAS:** ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO - Matrícula nº 003368

**SEDECULT:** ZENEIDI RIBEIRO DOS SANTOS DAS POSSES - Matrícula nº 000137

**SEMED:** JAÍNE SCHULTZ PEREIRA - Matrícula nº 004590

### DADOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000019/2018

Contratada: ELITO VIEIRA RABBI - ME

Valor total do Contrato: R\$ 78.880,95 (setenta e oito mil oitocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000020/2018

Contratada: AUTO SERVIÇO IPÊ LTDA EPP

Valor total do Contrato: R\$ 97.662,08 (noventa e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL N° 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n° 1.115/2014.

Itarana/ES, 02 de agosto de 2018.

  
**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito do Município de Itarana

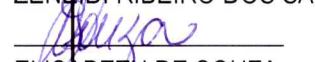
### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

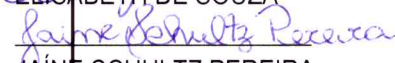
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

  
ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO

  
CAMILA CIURLETTI

  
ZENÉIDI RIBEIRO DOS SANTOS DAS POSSES

  
ELISABETH DE SOUZA

  
JAÍNE SCHULTZ PEREIRA